

**VINÍCIUS LABANCA**

- Prefeito -

**JOSEMIR TEOTONIO DE MELO**

-Secretario de Finanças-

**MARCELO AGNESE LANNES**

-Procurador Geral-

Sao Lourenco da Mata, 03/11/2022.

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**61E244D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 VÁRIOS CARGOS**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 185 (cento e oitenta e cinco) profissionais para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais na Rede Municipal de Ensino de Toritama no ano de 2023.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SECT Nº 011/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) de 09 de novembro de 2022, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 A contratação do candidato no cargo, estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **16 de novembro a 02 de dezembro de 2022**.

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, CEP: 55.125-000, no horário de 08h às 11h e das 14h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço "Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, CEP: 55125-000", com data de postagem até o dia 02 de dezembro de 2022, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia até 07 de dezembro de 2022. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com etiqueta de identificação devidamente preenchida e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato (a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia ou enviados via SEDEX são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Para participar do processo seletivo, exigem-se os requisitos mínimos de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.

**2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
- f) Cópia de CNH na categoria D ou E, com aprovação em Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE, registrado e cadastrado no sistema RENACH, constando no campo de observações da CNH as informações do referido curso e de que Exerce Atividade Remunerada - EAR, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
- g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.

2.9 Verificada a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.11 Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

### 3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da convocação para contratação.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e não apresentar Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, no ato da convocação para contratação conforme item 6.7, "o", não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, a saber:

4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

4.1.2 PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o **Cargo de Motorista de Transporte Escolar**.

4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II, III e IV, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AUXILIAR EDUCACIONAL			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Curso de Magistério ou Normal Médio concluído	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia concluído	30
	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: CUIDADOR ESCOLAR			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível médio completo	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia incompleto	15
	c)	Curso de Licenciatura em Pedagogia completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO IV - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: INTÉRPRETE DE LIBRAS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS	20
	b)	Licenciatura em Letras-LIBRAS concluída	30
	c)	Especialização Lato Sensu em LIBRAS concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos que são pré-requisitos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

4.2.1.7 A nota mínima para que o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seja classificado para etapa da Prova Prática é de 10 pontos, considerando o disposto no **Anexo I**, que define o Ensino Fundamental Incompleto como requisito mínimo de escolaridade para participação na Seleção.

**4.3 A AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, de que trata o item 4.1.2, será realizada por uma Equipe Técnica, selecionada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada mediante Portaria SECT Nº 012/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), de 10 de novembro de 2022, e supervisionada pela Comissão Organizadora.

4.3.1 A Prova Prática à qual será submetido o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar avaliará sua postura e o seu desempenho operacional.

4.3.2 Todos os candidatos efetivamente convocados para Prova Prática iniciarão a avaliação com 100 pontos.

4.3.2.1 Durante a prova prática, serão avaliados, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores constantes do **Anexo VI** deste Edital, para aferição final do resultado.

4.3.2.2 O cometimento de faltas, conforme os critérios do **Anexo VI**, implicarão no lançamento de pontos negativos que resultarão na redução da nota, que se tornará a nota final do candidato após subtração de todas as faltas.

4.3.2.3 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60 pontos para ser classificado. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de -40 (quarenta pontos negativos), sob pena de eliminação.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos, exceto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, para o qual a classificação se dará mediante o somatório de pontos da Prova de Títulos e da Prova Prática.

5.2 Os candidatos classificados, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público, serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 01 de fevereiro de 2023, até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.7 Os candidatos classificados, neste processo seletivo, deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e enviados através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente;
- p) 01 foto 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- c) Do Resultado Preliminar da Prova Prática;
- d) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: [psstoritama@gmail.com](mailto:psstoritama@gmail.com); devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

## 8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 11 (onze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

8.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não; sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica que avaliará a Prova Prática ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.

8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.

8.6 A aprovação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 10 de novembro de 2022.

**ANDRÉ FELIPE BIU**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Nº 132/2022

**ANEXO I****QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	06	40h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar Educacional	20	40h semanais	Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	06	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador Escolar	40	40h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	32	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Transporte Escolar	21	40h semanais	Ensino Fundamental Completo
Merendeira de Unidade Escolar	30	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	27	40h semanais	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E, com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada (EAR); c) Curso específico na área de Transporte Escolar, conforme Art. 138 do CTB; d) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	03	40h semanais	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS – Nível Avançado.

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Prestar auxílio à secretaria/ao secretário escolar, executando tarefas da rotina administrativa das unidades de ensino, tais como: recepcionar e atender ao público, organizar e manter atualizados os históricos escolares dos alunos, estruturar e organizar demais arquivos de documentos, redigir e digitar ofícios e comunicados, entre outras atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.212,00
Auxiliar Educacional	Auxiliar o professor regente no processo de cuidado e educação das crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades Municipais de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil; Amparar e promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, assim como cuidar da higiene física desses infantes; Zelar pela segurança, saúde e bem estar das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, assistindo-as nos horários de repouso e recreio, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; Trabalhar de forma colaborativa com o (a) professor (a) regente, na aplicação do plano de ação e recursos pedagógicos adequados.	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	Zelar pelo patrimônio das unidades de ensino, exercendo serviço de vigilância nas entradas e saídas delas; monitorar a entrada e saída dos estudantes, zelando pelo bem-estar e integridade física dos mesmos. Percorrer, sistematicamente, os espaços da escola, inspecionando-os; controlar fluxo de pessoas que entram na escola, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; fazer manutenções simples nos locais de trabalho, entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.212,00
Cuidador Escolar	Auxiliar o (a) professor (a) regente no cuidado e educação dos alunos público alvo da educação especial, no desenvolvimento das atividades pedagógicas e lúdicas, planejadas pelo (a) professor (a) regente, contribuindo com o aprendizado da execução da atividade, com vistas a sua autonomia pedagógica, nas Unidades Educacionais do Município; Realizar recepção dos alunos com deficiência no início do período de aulas, auxiliando-os nas atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, entre outros; Ajudar os estudantes com deficiência a desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhos, zelando por sua segurança, saúde e bem-estar.	R\$ 1.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza geral nas instituições de ensino, efetivando limpezas periódicas em todos os espaços escolares, garantindo condições apropriadas para seu bom funcionamento; zelar pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem dos equipamentos de trabalho; efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; coletar lixo das lixeiras, transferindo-o para depósitos apropriados; orientar os estudantes sobre as normas disciplinares para manutenção da ordem e da higiene das unidades de ensino; entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, observando os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção desses alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	R\$ 1.212,00
Merendeira de Unidade Escolar	Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo com o cardápio do dia e seguindo as orientações da equipe de Nutrição do Município; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; zelar pela organização e limpeza da cozinha, bem como dos utensílios domésticos utilizados, como panelas, louças e talheres.	R\$ 1.212,00
Motorista de Transporte Escolar	Executar atividades de Transporte Escolar, conduzindo os estudantes do Município de Toritama, zelando pela segurança dos mesmos; dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato, zelando pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e suas atualizações) e pelo Departamento Estadual de Trânsito; não fumar durante o tempo em estiver transportando alunos no seu veículo; não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e Carteira ou Certificado do Curso de Transporte Escolar; praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado deixando-o corretamente estacionado e fechado; ser o responsável pelo itinerário e respeitar os horários estabelecidos; solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização; zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário a aquisição e manutenção dos mesmos.	R\$ 1.560,00
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Apresentar aos estudantes com deficiência auditiva as regras e os aspectos estruturais, gramaticais, sintáticos, semânticos e pragmáticos próprios da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guiando-os no processo de apropriação desta Língua enquanto forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, que constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos; Auxiliar na comunicação entre alunos com deficiência auditiva, professores regentes, colegas e demais integrantes da comunidade escolar; Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada, observando à critérios éticos de confiabilidade, imparcialidade e fidelidade ao que fora externado pelos agentes da comunicação; Elaborar, juntamente aos professores regentes, meios diferenciados e apropriados de ensino que possam favorecer a aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva.	R\$ 1.900,00

Salários de R\$ 1.212,00 serão atualizados, mediante atualização do salário mínimo para o ano de 2023.

**ANEXO III**  
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 <b>MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL: CARGO:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada.		
Data: ____/____/____		
Ass. do candidato(a): _____		

**RECORTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº</b>		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022.		
Data: ____/____/____		
Ass. da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia _____		

**ANEXO IV**  
FICHA DE INSCRIÇÃO- PSS Nº 002/2022

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: ( ) AGENTE ADMINISTRATIVO ( ) AUXILIAR EDUCACIONAL ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: PORTARIA ( ) CUIDADOR ESCOLAR ( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: ZELADORIA ( ) AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR ( ) MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR ( ) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ( ) TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: ____/____/____		
Ass. do candidato(a): _____		

**ANEXO V**  
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
10 de novembro de 2022	-	Publicação do Edital
11 e 14 de novembro de 2022	8h às 11h   14h às 16h	Prazo para impugnação do Edital
16 de novembro 2022 à 02 de dezembro de 2022	8h às 11h   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
08 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
09 de dezembro de 2022 à 12 de dezembro de 2022	8h às 11h   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
15 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
16 e 19 de dezembro de 2022	8h às 11h   14h às 16h	Realização da Prova Prática para Motoristas de Transporte Escolar
20 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática
20 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022	8h às 11h   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova Prática
23 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado da Prova Prática após eventuais recursos
27 de dezembro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
27 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2022	8h às 11h   14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
10 de janeiro de 2023	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
10 de janeiro de 2023	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 11 de janeiro de 2023	-	Convocação de candidatos

**ANEXO VI**  
FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA INSCRIÇÃO Nº				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL:				
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:		
ITEM	CONCEITO			
<b>POSTURA</b>	<b>RUIM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	
Sentar-se corretamente	-3	-1,5	0,00	
Ajustar os retrovisores	-4	-2	0,00	
Dirigir com as duas mãos no volante	-10	-5	0,00	
<b>DESEMPENHO OPERACIONAL</b>				
Inspecionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água)	-20	-15	0,00	
Ter conhecimento do painel	-5	-2,5	0,00	
Inspecionar o estado de conservação dos pneus	-3	-1,5	0,00	
Dar partida corretamente	-5	-2,5	0,00	
Utilizar a marcha correta na saída	-5	-2,5	0,00	
Acelerar o veículo de acordo com a rotação do motor	-3	-1,5	0,00	

Frear com suavidade	-10	-5	0,00
Descansar o pé no pedal de embreagem durante o percurso	-2	-1	0,00
Utilizar as setas (na saída, percurso e estacionamento)	-20	-15	0,00
Fazer manobras e estacionar corretamente	-10	-5	0,00
<b>SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS</b>	----		
NOTA INICIAL: 100	PONTOS NEGATIVOS:	NOTA FINAL:	
Assinatura do(a) Candidato(a)		Toritama, ____/____/____ Assinatura do Representante da Equipe Técnica	

## ANEXO VII REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:	
NOME SOCIAL:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		
E-MAIL:			
Concorrente ao Cargo de: ( ) Agente Administrativo ( ) Auxiliar de Educação Infantil ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Portaria ( ) Cuidador Escolar ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Zeladoria ( ) Auxiliar de Transporte Escolar ( ) Merendeira de Unidade Escolar ( ) Motorista de Transporte Escolar ( ) Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)		Requer recurso referente ao: ( ) Edital ( ) Resultado Preliminar da Prova de Títulos ( ) Resultado Preliminar da Prova Prática ( ) Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
JUSTIFICATIV			
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, pode acarretar no indeferimento deste recurso.			
Data: ____/____/____ Ass. do(a) candidato(a) requerente: _____			

**Publicado por:**  
André Felipe Biu  
**Código Identificador:27F5D832**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 188/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 890/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art.2º da Lei Municipal nº 890 de 04 de julho de 2022 e a necessidade de regulamentar os procedimentos adequados para cumprimento da sentença prolatada pelo Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Venturosa em 31 de outubro de 1984, constante dos autos do processo nº 482/84:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido as diretrizes de regularização das áreas ocupadas por posseiros de lotes no imóvel transferido para o Município de Venturosa, pela escritura pública de doação, lavrada as fls.27/28 do Livro 25-B do cartório único de notas da comarca de Venturosa, matrícula nº 784 em 09/06/1986 transferida para a matrícula nº 2104, LV 2-L, em 24/09/1998, no cartório de Serventia Extrajudicial Registral local.

Parágrafo Único – A área original constante da escritura particular datada 31 de maio de 1954, registrada as fls.46 do livro 3-G, sob o nº 2436, no Cartório Imobiliário da comarca Pedra, contém 32.719,26 m² ( trinta e dois mil setecentos e dezenove metros e vinte e seis centímetros quadrados) , a qual está atualmente subdividida da seguinte forma:

I – Vias públicas com as seguintes dimensões:

RUA	COMPRIMENTO	LARGURA(m)	AREA (M²)
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	260,490	8,000	1.041,71
CALISTO DE OLIVEIRA	65,894	8,764	577,50
CONEGO EMANOEL VASCONCELOS	142,323	11,487	1.634,86
FRANCISCO PEREIRA CARVALHO BARROS	194,598	9,783	1.903,75
JOÃO CAXEADO DA SILVA	50,711	6,220	315,42
JOSÉ LOPES	105,322	9,700	1.021,62
MANOEL ENRIQUE	91,562	10,102	924,96
SEBASTIAO ALVES GALINDO	69,399	8,603	597,04
TRAVESSA MANOEL FERREIRA	53,616	5,815	311,78
TRAVESSA WANDENKOLK WANDERLEY	25,975	13,860	360,01
BECO 1	2,235	27,105	60,58
BECO 2	2,219	30,641	67,99
TOTAL			8.817,22

II – 10 Quadras com 205 lotes, com a seguinte seqüência e área em metros quadrados:

QUADRA	Nº DE LOTES	SEQUÊNCIA	AREA M²
A	23	01 a 23	2.744,79
B	25	01 a 25	2.489,89
C	38	01 a 38	3.851,99
D	26	01 a 26	5.596,78